



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2022, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidadã “Nossa Senhora Aparecida” - Teodoro Sampaio-SP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes

RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

RELATOR ADHOC: Senador Flávio Bolsonaro

06 de dezembro de 2023



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ “NOSSA SENHORA APARECIDA” - TEODORO SAMPAIO-SP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 275, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ “NOSSA SENHORA APARECIDA” - TEODORO SAMPAIO-SP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 275, de 2022, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADÃ “NOSSA SENHORA APARECIDA” - TEODORO SAMPAIO-SP para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****14ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)

| TITULARES | SUPLENTES | |
|-------------------------|------------------------------|----------|
| CID GOMES | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EFRAIM FILHO | 2. ALAN RICK | |
| DAVI ALCOLUMBRE | 3. JADER BARBALHO | |
| GIORDANO | 4. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO | 5. RODRIGO CUNHA | |
| ZEQUINHA MARINHO | 6. VAGO | |

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

| TITULARES | SUPLENTES | |
|------------------|-----------------------|----------|
| DANIELLA RIBEIRO | 1. ANGELO CORONEL | |
| ZENAIDE MAIA | 2. MARGARETH BUZZETTI | PRESENTE |
| NELSON TRAD | 3. VANDERLAN CARDOSO | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | 4. FABIANO CONTARATO | |
| PAULO PAIM | 5. HUMBERTO COSTA | |
| FLÁVIO ARNS | 6. BETO FARO | |

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

| TITULARES | SUPLENTES | |
|--------------------------|--------------------|--|
| EDUARDO GOMES | 1. MAGNO MALTA | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | 2. ROMÁRIO | |
| FLÁVIO BOLSONARO | 3. CARLOS PORTINHO | |

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

| TITULARES | SUPLENTES | |
|-----------------|--------------------|----------|
| DR. HIRAN | 1. ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE |
| HAMILTON MOURÃO | 2. CLEITINHO | |

Não Membros Presentes

ROGERIO MARINHO

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 18 da pauta.

Comissão de Comunicação e Direito Digital - Senadores

| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-----------|---|-----|-----|-----------|
| CID GOMES | | | | 1. PROFESSORA DORINHA SEABRA | X | | |
| EFRAIM FILHO | | | | 2. ALAN RICK | | | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | | | 3. JADER BARBALHO | | | |
| GIORDANO | | | | 4. IZALCI LUCAS | | | |
| VENEZIANO VITAL DO RÉGO | | | | 5. RODRIGO CUNHA | | | |
| ZEQUINHA MARINHO | X | | | 6. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DANIELLA RIBEIRO | X | | | 1. ANGELO CORONEL | | | |
| ZENAIDE MAIA | | | | 2. MARGARETH BUZZETTI | X | | |
| NELSON TRAD | | | | 3. VANDERLAN CARDOSO | X | | |
| ROGÉRIO CARVALHO | | | | 4. FABIANO CONTARATO | | | |
| PAULO PAIM | X | | | 5. HUMBERTO COSTA | | | |
| FLÁVIO ARNS | X | | | 6. BETO FARO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| EDUARDO GOMES | | | | 1. MAGNO MALTA | | | |
| ASTRONAUTA MARCOS PONTES | | | | 2. ROMÁRIO | | | |
| FLÁVIO BOLSONARO | X | | | 3. CARLOS PORTINHO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| DR. HIRAN | | | | 1. ESPERIDIÃO AMIN | X | | |
| HAMILTON MOURÃO | X | | | 2. CLEITINHO | | | |

Quórum: TOTAL 11

Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Eduardo Gomes
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 06/12/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 275/2022)

**NA 14^a REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A
COMISSÃO APROVA O PROJETO.**

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

06 de dezembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital